



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de março de 2020.

Atos do Executivo

DECRETO nº 08, de 23 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS); ALTERA O § 2º DO ART. 1º, DO DECRETO 07/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRINCESA ISABEL,
Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições,
na forma estabelecida no art. 69 da Lei Orgânica do
Município

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º, do art. 1º, do Decreto 07, de 21 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Com exceção dos postos de gasolina, que funcionarão em tempo integral, e das farmácias que funcionarão das 06h00mi, às 21h00min – com atendimento de duas pessoas por vez – o funcionamento dos demais estabelecimentos comerciais acima mencionados, deverá obedecer rigorosamente ao seguinte horário: das 06h00min às 17:00min, somente sendo permitida a

entrada de uma pessoa de cada família nos respectivos estabelecimentos, a fim de evitar-se aglomerações e escassez de produtos.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 23 de março de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito